



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 442ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 08/08/2018

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quadragésima segunda Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Victor D'Ávila Martins, Adjunto II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença I.

Abertura: Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. E-07/002.6478/14 – Companhia Siderúrgica Nacional (CSN).

Requerimento: Deliberar quanto à manutenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS IN033662) que aprova a concepção, localização, implantação e operação de Centro de Treinamento para Combate a Incêndios, com armazenamento de 1 (um) tanque de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade para 4m³, no município de Volta Redonda.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e tendo em vista a Carta da empresa - GOAR 176/18, de 10/07/18, e a Manifestação da equipe técnica da SUPMEP, de 13/07/18, que esclareceram que: (i) a empresa solicitou o cancelamento da LAS IN033662 e o arquivamento do processo E-07/002.6478/14, por motivos estratégicos, informando que não houve avanço no projeto em questão; e (ii) a atividade não foi implantada, conforme atestado em vistoria técnica e por meio do Relatório



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

631.07.18; o Conselho Diretor determinou a anulação da LAS IN033662, reconhecendo que houve um vício de competência quando de sua assinatura e entendendo que essa decisão não irá prejudicar o que foi requerido pela empresa por meio da Carta da empresa - GOAR 176/18, de 10/07/18. **2. E-07/002.1232/13 – Meritor do Brasil Sistema Automotivos Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN022974) para fabricação, montagem e pintura de eixos traseiros e dianteiros para veículos comerciais (ônibus e caminhão), no município de Resende. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação nº SUPMEP 85.07.18. **3. PD-07/014.178/18 – Hefesto Consultoria e Projetos Ltda..** Requerimento: Renovação da Autorização Ambiental (AA IN035066) para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações projetadas (parte dos blocos 1 e 2, depósito de roupas, manutenção, refeitório, guarderia, banheiro/vestiário feminino, lava-pés, jardins, parquinho, guarita, calçada de acesso (em área permeável), área de circulação, rampa de acesso P.N.E (Portadores de Necessidades Especiais), banheiro, medidor, meio-fio projetado, mureta, gradil, área impermeabilizada apresentada como “vai ao meio fio” e vagas de estacionamento - 1, 2, 3, 4, 5, 40, 41, 42, 43, 54 e 55) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) da Laguna de Piratininga, no município de Niterói. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH) e Parecer Técnico nº 208/2018/SEFAM, que esclareceram que: (i) as benfeitorias aprovadas por meio da AA IN035066 ainda não foram implantadas; (ii) não houve alteração no projeto aprovado anteriormente; (iii) já houve deliberação do CONDIR sobre o tema, em sua 338ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 06/06/16; (iv) a empresa já apresentou o projeto de recomposição de vegetação em FMP, na proporção de, no mínimo, 8:1, conforme deliberado pelo CONDIR, em relação à área que sofrerá intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local.; e (v) o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM) é favorável ao deferimento da solicitação; o Conselho Diretor aprovou a renovação da AA IN035066. **4. PD-07/014.70/18 - Roberto Mauro Mansur.** Requerimento: Renovação da Autorização Ambiental (AA IN036531) para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (prédio com 6 pavimentos, 1 pilotis e 2 garagens e muro de divisa da propriedade) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Paraíba do Sul, no município de Barra do Piraí. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELIRH e Parecer Técnico nº 207/2018/SEFAM,

que esclareceram que: (i) a AA IN036531 foi emitida nos autos do processo administrativo E-07/002.10764/15; (ii) as benfeitorias aprovadas por meio da AA IN036531 ainda não foram implantadas; (iii) não houve alteração no projeto aprovado anteriormente; (iv) já houve deliberação do CONDIR sobre o tema, nos autos do processo administrativo E-07/002.10764/15, em sua 344ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 18/07/16; e (v) o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM) é favorável ao deferimento da solicitação; o Conselho Diretor aprovou a renovação da AA IN036531. **5. PD-07/014.514/17 - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói.** Requerimento: Renovação da Licença de Instalação (LI IN037541) para aterro sanitário em área de 70.000m² para recebimento exclusivo de resíduos de varrição pública, no município de Niterói. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DILAM e Parecer Técnico de LI nº 20/2018, que esclareceram que em sua 436ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 27/06/18, o CONDIR, face à discussão sobre o processo E-07/501.553/12, decidiu indeferir o requerimento do processo PD-07/014.514/17 por perda de objeto, em razão da aprovação da convalidação e averbação da Licença de Instalação (LI IN037541); o Conselho Diretor ratificou sua decisão do dia 27/06/18 indeferindo o requerimento de renovação. **6.** Por solicitação do Diretor da DILAM, o processo **E-07/002.11216/17 – Gás Natural Açú Ltda.** foi incluído na pauta. Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN044379) para alteração de *layout* e projetos das utilidades para garantir sinergia entre a UTE Novo Tempo GNA II e a UTE GNA Porto do Açú III (futuramente instalada), a supressão de vegetação de restinga em área de 0,35 hectare e alteração de titularidade da licença. Devido à impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, deverá ser emitida uma nova licença, mantendo o prazo de validade da LI IN044379, com as seguintes alterações: (i) razão social e CNPJ, que passarão de: “*Gás Natural Açú S.A., CNPJ: 11.472.927/0001-40*”, para: “*UTE GNA I Geração de Energia S.A., CNPJ: 23.449.511/0001-90*”; (ii) objeto, que passará de: “*implantação da UTE Novo Tempo GNA II, a gás natural, com capacidade instalada de 1.298,963MW, em ciclo combinado, e linha de transmissão de 1,6km, com supressão em área de 1,1407 hectares e realizar captura, transporte, resgate e monitoramento de fauna silvestre*”, para: “*implantação da UTE GNA I Geração de Energia S.A., a gás natural, com capacidade instalada de 1.298,963MW em ciclo combinado e linha de transmissão de 1,6km, contemplando as alterações de layout, de infraestrutura auxiliar (utilidades,*

tratamento de água, prédios administrativos, oficina, contêineres, sala de estocagem e laboratório) e da infraestrutura temporária para implantação (canteiros de obras), supressão de vegetação de restinga em área de 1,4907 hectare, realizar captura, transporte, resgate e monitoramento de fauna silvestre”; (iii) condicionantes de validade: (a) substituição das condicionantes nº 11 e 12; (b) exclusão das condicionantes nº 13 e 14; e (c) inclusão das seguintes condicionantes: recuperar, como compensação pela supressão de vegetação, área de 3,75ha; apresentar, no prazo de 30 dias após a finalização dos plantios, Relatório de Monitoramento para Certificação da Implantação do projeto de reflorestamento conforme modelo do Anexo III da Resolução INEA nº 143/2017; apresentar anualmente Relatório de Monitoramento dos Plantios realizados como compensação e das atividades de transplântio das espécies ameaçadas para fins de acompanhamento e quitação do plantio, conforme Anexo IV da Resolução INEA nº 143/2017. Após a emissão da nova licença, a LI IN044379 deverá ser revogada. Decisão: Emissão, revogação e alteração aprovadas conforme considerações da equipe técnica das Gerências de Licenciamento Agropecuário e Florestal (GELAF/DILAM) e de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM) e Pareceres Técnicos nº 153/2018, da GELAF e de Averbação de Licença de Instalação nº 74/2018, da GELIN. **II. Encerramento** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas
e Ecossistemas - Id. f. 4347935-9

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

NESTOR PRADO JÚNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4189744-7

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

VICTOR D' ÁVILA MARTINS
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 5091009-4